



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 9/2019

Define o Sistema Integrado de Atos e Documentos – SIAD – como repositório oficial dos fluxogramas e dos manuais de processo de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e revoga a Portaria nº 62, de 9 de agosto de 2018, da Diretoria-Geral.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido o Sistema Integrado de Atos e Documentos – SIAD – como repositório oficial dos fluxogramas e dos manuais de processo de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º Para os efeitos desta portaria, considera-se:

I – processo de trabalho: conjunto de atividades inter-relacionadas que transformam insumos em resultados;

II – mapeamento de processo de trabalho: identificação dos principais fornecedores, entradas, resultados, clientes, normas e etapas de um determinado conjunto de atividades da organização;

III – fluxograma: representação gráfica, formada por um conjunto de símbolos padronizados, que descreve a sequência de atividades de um processo de trabalho e indica seus respectivos atores;

IV – manual de processo de trabalho: documento que traduz para uma linguagem textual um fluxograma, identifica os atores nele envolvidos e descreve as principais etapas por eles realizadas, considerando-se um determinado conjunto de atividades da organização.

Parágrafo único. Os processos de trabalho mapeados terão seu desempenho apurado por meio de indicadores, a serem definidos e registrados segundo as ferramentas disponibilizadas pelo Tribunal e, também, em anexo do manual a que se refere o inciso IV deste artigo, se o houver .

Art. 3º Os fluxogramas e os manuais de processo de trabalho serão publicados no SIAD pela Seção de Gestão de Processos Organizacionais – SPROC – como os tipos “fluxograma” e “manual de processo de trabalho”, respectivamente, e serão divulgados no campo “Comunicações Oficiais”, na intranet.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS DIRETORIA-GERAL

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo tanto aos fluxogramas e aos manuais elaborados pela Seção de Gestão de Processos Organizacionais quanto aos elaborados por outras unidades do Tribunal.

§ 2º As unidades do Tribunal que elaborarem fluxogramas deverão solicitar à SPROC, por meio do SOS, sua publicação no SIAD, informando o *link* em que se encontram, se o houver.

§ 3º As unidades do Tribunal que elaborarem manuais de processo de trabalho deverão solicitar à SPROC sua publicação no SIAD por meio do PAD.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, deverá ser observado o modelo vigente de manual de processo de trabalho, disponível na aba "modelos" do SIAD.

Art. 4º As alterações nos processos de trabalho cujos fluxogramas ou manuais estejam publicados no SIAD deverão ser reportadas à SPROC, por meio do SOS ou de processo no PAD, respectivamente.

Parágrafo único. As modificações em manuais de processo de trabalho deverão ser sinalizadas no histórico de versões e as modificações em fluxogramas, no *link* próprio em que o processo de trabalho estiver disponibilizado, com divulgação da alteração no campo "Comunicações Oficiais", na intranet.

Art. 5º As unidades envolvidas nos fluxogramas ou nos manuais de processo de trabalho publicados no SIAD deverão observar as atividades neles definidas, ressalvadas as situações excepcionais.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 62, de 9 de agosto de 2018, da Diretoria-Geral.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2019.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Diretor-Geral substituto



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 011773/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO CPF 054.521.606-04 <i>Assinado digitalmente em 21/01/2019 18:06:52</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

DIRETORIA-GERAL

PAD 1808252/2018

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 9/2019 foi publicada no "DJE" nº 013, em 23/1/2019.

Heloisa Ferreira de Vasconcelos
Gabinete da Diretoria-Geral